



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

Ofício nº 079/2025 – GDHL

Brasília, 01 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado HUGO MOTTA
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília-DF

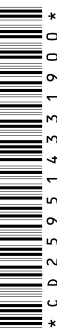
Assunto: Solicitação de criação de Comissão Especial para apreciação do PL nº 2.985/2023.

Exmo. Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, respeitosamente, requiro a Vossa Excelência, com fundamento no artigo 34, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **criação de Comissão Especial** destinada à análise do **Projeto de Lei nº 2.985, de 2023**, que “dispõe sobre a publicidade comercial de casas de apostas que exploram apostas de quota fixa, na forma da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023”.

2. A proposição legislativa em questão trata de tema altamente sensível, envolvendo a regulamentação da publicidade de plataformas de apostas por quota fixa, setor que tem crescido de forma exponencial no país e que demanda urgente atenção do Parlamento, tanto sob o ponto de vista da proteção dos consumidores quanto da organização do mercado e da prevenção de efeitos econômicos, sociais e culturais adversos.

3. Além de o tema perpassar pelas atribuições da Comissão de Esporte (CESPO); Comissão de Comunicação (CCOM); Comissão de Defesa do Consumidor (CDC); Comissão de Finanças e Tributação (CFT) – para análise de mérito e adequação financeira e orçamentária; Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) – para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, ainda vislumbramos, diante da complexidade econômica da matéria e da necessidade de análise sob a ótica do ambiente de negócios, da concorrência, da inovação e da proteção da atividade empresarial nacional, a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

competência da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE) no presente caso, como previsto no artigo 32, inciso VI, do Regimento Interno.

4. Com a inclusão da CDE, o projeto passa a envolver cinco comissões de mérito, o que preenche os requisitos regimentais para criação de Comissão Especial, nos termos do II do artigo 34 do Regimento Interno, segundo o qual:

“II. proposições que versarem matéria de competência de mais de 4 (quatro) Comissões que devam pronunciar-se quanto ao mérito, por iniciativa do Presidente da Câmara, ou a requerimento de Líder ou de Presidente de Comissão interessada.”

5. A criação da Comissão Especial permitirá que o tema seja tratado com a devida centralidade, profundidade técnica e segurança legislativa, evitando sobreposição de análises entre comissões, conferindo maior coesão institucional e possibilitando o amplo diálogo com os diferentes setores da sociedade civil e da economia nacional.

6. Diante do exposto, reitero o pedido de criação de Comissão Especial para o PL 2.985/2023, o que certamente contribuirá para o amadurecimento do debate e para a construção de uma legislação equilibrada, responsável e moderna, condizente com os desafios de um setor regulado recentemente e com forte impacto social.

7. Na certeza de contar com a habitual atenção e sensibilidade de Vossa Excelência para com temas de alta relevância legislativa, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,

Deputado Federal **HUGO LEAL**
PSD/RJ



Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 886 – Anexo III
CEP: 70160-900– Tel.: (61) 3215-5886 – e-mail: dep.hugoleal@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259514331900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

